

Do capítulo 6.º, artigo 187.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	—	416.000\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 189.º, n.º 1) «Remunerações por horas extraordinárias»	+	416.000\$00
Do capítulo 6.º, artigo 198.º, n.º 2) «Pagamento a The Anglo-Portuguese Telephone Company, Limited,»	—	3.000\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 196.º, n.º 2), alínea b) «Chamadas telefónicas para fora de Lisboa»	+	3.000\$00
Do capítulo 7.º, artigo 234.º, n.º 1) «Força motriz eléctrica»	—	7.400\$00
Para o capítulo 7.º, artigo 232.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	+	7.400\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Do capítulo 3.º, artigo 19.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	—	10.000\$00
Para o capítulo 3.º, artigo 20.º, n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	+	10.000\$00
Do capítulo 3.º, artigo 30.º, n.º 1), alínea a) «Rendas das casas das embaixadas ou legações e respectivas chancelarias»	—	210.000\$00
Para o capítulo 3.º, artigo 31.º, n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	+	10.000\$00
Para o capítulo 3.º, artigo 32.º, n.º 1) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro»	+	200.000\$00
Do capítulo 4.º, artigo 41.º, n.º 2) «Material e expediente dos consulados»	—	20.000\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 40.º, n.º 1) «De imóveis»	+	20.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	—	1.800\$00
Para o capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 3) «Transportes»	+	1.800\$00
Do capítulo 2.º, artigo 40.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»	—	400\$00
Para o capítulo 2.º, artigo 39.º, n.º 1) «De móveis»	+	400\$00
Do capítulo 3.º, artigo 50.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	—	1.000\$00
Para o capítulo 3.º, artigo 51.º, n.º 3) «Transportes»	+	1.000\$00
Do capítulo 5.º, artigo 70.º, n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	—	158\$00
Para o capítulo 5.º, artigo 72.º, n.º 1) «Rendas de casa e armazéns»	+	158\$00

Ministério das Colónias

Do capítulo 11.º, artigo 98.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	—	2.572\$50
Para o capítulo 11.º, artigo 99.º, n.º 3) «Gratificações pelo serviço de exames de aptidão	+	1.714\$50
«Suplemento»	+	858\$00
	+	2.572\$50

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 2:678.376\$40, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada:

Navios e material flutuante da Armada

Artigo 35.º, n.º 1) «Material da tabela de armamento e outro»	180.000\$00
Artigo 36.º, n.º 2) «Águada»	270.000\$00
Artigo 36.º, n.º 3) «Corrente eléctrica»	50.000\$00
Artigo 37.º, n.º 1) «Transportes», alínea a) «Encargos aduaneiros e despesas inerentes»	18.000\$00
Artigo 38.º, n.º 1), alínea b) «Outros encargos não especificados»	62.000\$00
Artigo 39.º, n.º 1) «Encargos marítimos», alínea b) «Em portos»	90.000\$00

Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal

Artigo 43.º, n.º 3), alínea a) «Passagens do pessoal militar e de suas famílias»	155.000\$00
Artigo 44.º, n.º 1), alínea b) «Anúncios»	1.500\$00

Corpo de Marinheiros da Armada

Artigo 51.º, n.º 1) alínea a) «Internato de sargentos e praças do activo em hospitais»	50.000\$00
--	------------

Escola de Mecânicos e Escola de Alunos Marinheiros

Artigo 74.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	1.000\$00
Artigo 75.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda»	800\$00

Centro de Aviação Naval de Lisboa

Artigo 109.º, n.º 1) «Rendas de casas e aluguer de terrenos»	39.751\$40
--	------------

Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações

Artigo 126.º, n.º 1) «Taxas de tráfego radiotelegráfico internacional»	5.000\$00
--	-----------

Comissão de Assistência aos Tuberculosos da Armada

Artigo 155.º, n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»: Alínea b) «Assistência a sargentos e praças»	50.000\$00
Alínea c) «Medicamentos e apósitos»	10.000\$00

Biblioteca e museu de marinha

Artigo 180.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	5.000\$00
--	-----------

Capítulo 6.º — Direcção-Geral da Marinha — Capitánias e delegações:

Artigo 214.º, n.º 2) «Telefones»	20.000\$00
Artigo 214.º, n.º 3) «Transportes»	5.400\$00
Artigo 217.º, n.º 3) «Aluguer de embarcações»	19.300\$00

Capítulo 7.º — Intendência de Marinha do Alfeite:

Artigo 230.º, n.º 1), alínea b) «Prédios urbanos»: Conservação de instalações de água,	10.500\$00	1.043.251\$40
--	------------	---------------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 3.º, n.º 1) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor — Despesa com o automóvel do Ministro»	50.000\$00
--	------------

Capítulo 2.º — Secretaria-Geral:

Artigo 9.º, n.º 1) «De semoventes — Veículos com motor», alínea a) «Despesa com o automóvel do secretário-geral»	10.000\$00
--	------------

Capítulo 4.º — Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares — Serviços externos da Direcção-Geral:

Artigo 42.º, n.º 1) «Correios e telégrafos», alínea a) «Despesas dos consulados»	200.000\$00	
Artigo 45.º, n.º 1) «Missões extraordinárias de serviço público»	200.000\$00	460.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 6.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»	4.700\$00	
--	-----------	--

Capítulo 2.º — Secretaria-Geral — Pagadorias das obras públicas:

Artigo 36.º, n.º 2) «Transportes»	3.000\$00	
---	-----------	--

Capítulo 4.º — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

Artigo 61.º, n.º 2) «Telefones»	8.000\$00	
---	-----------	--

Capítulo 7.º — Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização:

Artigo 88.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	15.000\$00	
Artigo 88.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	50.000\$00	

Capítulo 12.º-A — Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha:

Artigo 122.º-A «Construções e obras novas», n.º 1) «Construção do edificio para a corporação dos pilotos de Setúbal»	229.425\$00	
--	-------------	--

Capítulo 13.º — Despesa extraordinária — Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935,

Artigo 127.º «Novas instalações para a marinha de guerra — Construções e obras novas», n.º 1), alínea b) «Material e outras despesas», n.º 2) «Montijo»	695.000\$00	1.005.125\$00
---	-------------	---------------

Ministério das Colónias

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Art. 7.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	170.000\$00	
	2:678.376\$40	

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 5.º, artigo 144.º «Casa da Moeda — Outros serviços»	410.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 226.º «Reembolsos diversos»	229.425\$00	
Capítulo 9.º, artigo 291.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935,»	695.000\$00	1:334.425\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 1.º, artigo 6.º, n.º 1)	5.000\$00	
Capítulo 1.º, artigo 11.º, n.º 1), alínea a)	110.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 32.º, n.º 1), alínea a)	60.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 32.º, n.º 1), alínea b)	200.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea a)	50.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 98.º, n.º 1), alínea a)	24.700\$00	
Capítulo 4.º, artigo 105.º, n.º 2), alínea a)	25.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 105.º, n.º 4), alínea a)	5.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 107.º, n.º 1)	9.751\$40	
Capítulo 4.º, artigo 110.º, n.º 1)	15.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 173.º, n.º 1)	10.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 176.º, n.º 1), alínea a)	30.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 187.º, n.º 2)	50.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 198.º, n.º 1)	5.300\$00	
Capítulo 6.º, artigo 199.º, n.º 3)	20.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 224.º, n.º 1)	3.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 234.º, n.º 1)	10.500\$00	633.251\$40

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 3)	60.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 12.º, n.º 1)	50.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 12.º, n.º 2)	100.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 47.º	250.000\$00	460.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1)	4.700\$00	
Capítulo 4.º, artigo 58.º, n.º 1)	8.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 89.º, n.º 1)	35.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 97.º, n.º 1)	30.000\$00	
Capítulo 9.º, artigo 119.º, n.º 2), alínea a)	3.000\$00	80.700\$00

Ministério das Colónias

Capítulo 10.º, artigo 84.º, n.º 2), alínea a)	170.000\$00	
	2:678.376\$40	

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Dezembro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Decreto n.º 37:662

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, nas alíneas b), c) e d) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18:381 e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º

do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas, dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério da Justiça

Do capítulo 6.º, artigo 140.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	—	92.500\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 142.º, n.º 2) «Alimentação»	+	92.500\$00
Do capítulo 6.º, artigo 246.º, n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»	—	29.300\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 244.º, n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	+	4.200\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 244.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	+	23.200\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 245.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	+	450\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 245.º, n.º 2) «Telefones»	+	350\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 245.º, n.º 3) «Transportes»	+	1.100\$00
Do capítulo 7.º, artigo 332.º, n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	—	3.609\$90
Para o capítulo 7.º, artigo 333.º, n.º 2) «Alimentação»	+	3.609\$90

Ministério das Obras Públicas

Do capítulo 8.º, artigo 102.º, n.º 1), alínea a) «Máquinas, mobiliário, aparelhos e utensílios»	—	10.000\$00
Para o capítulo 8.º, artigo 104.º, n.º 1) «Materias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais»	+	10.000\$00
Do capítulo 8.º, artigo 109.º, n.º 3) «Missões de estudo, estágios em estabelecimentos estrangeiros,»	—	31.700\$00
Para o capítulo 8.º, artigo 106.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	+	1.500\$00
Para o capítulo 8.º, artigo 106.º, n.º 3) «Transportes»	+	4.200\$00
Para o capítulo 8.º, artigo 109.º, n.º 1) «Força motriz, compreendendo electricidade,»	+	26.000\$00
No capítulo 13.º «Despesa extraordinária—Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935,»:		
Do artigo 125.º, n.º 1), alínea a) «Vencimentos e salários do pessoal»	—	157.817\$40
Para o artigo 125.º, n.º 1), alínea b) «Material e outras despesas»	+	157.817\$40
Do artigo 127.º, n.º 1), alínea b), 2) «Material e outras despesas—Montijo»	—	70.000\$00
Para o artigo 127.º, n.º 1), alínea a) «Vencimentos e salários do pessoal»	+	70.000\$00
Do artigo 127.º, n.º 1), alínea b), 2) «Material e outras despesas—Montijo»	—	500.000\$00
Para o artigo 127.º, n.º 1), alínea b), 1) «Material e outras despesas—Estação Naval do Alfeite»	+	500.000\$00
Do artigo 128.º, n.º 1), alínea a) «Vencimentos e salários do pessoal»	+	1.400.000\$00
Para o artigo 128.º, n.º 1), alínea b) «Material e outras despesas»	+	1.400.000\$00
Do artigo 130.º, n.º 1), alínea b) «Instituto de Oncologia»	—	400.000\$00
Para o artigo 130.º, n.º 2) «Mobiliário, roupa, máquinas, aparelhos,»	+	400.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Do capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado» — Liceu Passos Manuel (Lisboa)	—	1.350\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 1) «Impressos» — Liceu Passos Manuel (Lisboa)	+	1.350\$00

Ministério das Comunicações

Do capítulo 5.º, artigo 95.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	—	30.000\$00
--	---	------------

Para o capítulo 5.º, artigo 96.º, n.º 4), alínea a) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho extraordinário,»	+	30.000\$00
Do capítulo 6.º, artigo 122.º, n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	—	30.000\$00
Do capítulo 6.º, artigo 123.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	—	30.000\$00
Para o capítulo 6.º, artigo 124.º, n.º 2), alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados,»	+	60.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 11:858.000\$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 7.º — Pensões e reformas:		
Artigo 108.º, n.º 8) «Subsídios à Caixa Geral de Aposentações:		
Alínea a) «Para pagamento de aposentações ou reformas de funcionários civis»		4.000.000\$00
Capítulo 12.º — Direcção-Geral da Contabilidade Pública:		
Artigo 217.º, n.º 1) «Impressos, incluindo o Orçamento Geral do Estado,»		60.000\$00
Artigo 217.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»		15.000\$00
Artigo 219.º, n.º 3) «Transportes»		3.000\$00
Capítulo 15.º — Serviço das alfândegas — Serviço técnico-aduaneiro:		
Artigo 300.º, n.º 3) «Pagamento às Juntas Gerais dos Distritos Autónomos de Angra do Heroísmo, Ponta Delgada,»		3:200.000\$00
Capítulo 22.º, artigo 407.º «Despesa com o abono de família aos funcionários»		550.000\$00
		<u>7:828.000\$00</u>

Ministério do Interior

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:		
Artigo 9.º, n.º 1) «Gastos confidentiais ou reservados», alínea a) «Publicidade e propaganda»		786.000\$00
Capítulo 4.º — Serviços de segurança pública — Polícia Internacional e de Defesa do Estado:		
Artigo 93.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»		200.000\$00
Artigo 94.º, n.º 3) «Artigos de expediente e diverso material não especificado»		20.000\$00
Artigo 95.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»		60.000\$00
Artigo 96.º, n.º 2) «Telefones»		60.000\$00
Artigo 99.º, n.º 2) «Encargos com a alimentação e manutenção de presos»		500.000\$00
		<u>1:626.000\$00</u>

Ministério da Justiça

Capítulo 6.º — Serviços prisionais — Cadeias concehlias, comarcãs e de julgados municipais:		
Artigo 261.º, n.º 1) «Alimentação e outras despesas concernentes aos presos»		700.000\$00

Capítulo 9.º, artigo 422.º «Despesa com o abono de família aos funcionários»	90.000\$00	790.000\$00
--	------------	-------------

Ministério da Guerra

Capítulo 23.º, artigo 555.º «Despesa com o abono de família aos funcionários»		100.000\$00
---	--	-------------

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção do Serviço de Abastecimentos:		
---	--	--

Artigo 129.º, n.º 6) «Embalagens para a expedição de mantimentos, material e fardamento»	50.000\$00	
--	------------	--

Artigo 134.º, n.º 1) «Artigos de equipamento»	480.000\$00	
---	-------------	--

Artigo 134.º, n.º 2), alínea b) «Artigos de fardamento»	620.000\$00	
---	-------------	--

Capítulo 6.º — Direcção-Geral da Marinha — Capitania e delegações:		
--	--	--

Artigo 217.º, n.º 4), alínea b) «Remunerações, incluindo suplemento, a funcionários aduaneiros»	14.000\$00	1:161.000\$00
---	------------	---------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º — Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Instituto Bacteriológico Câmara Pestana:		
---	--	--

Artigo 265.º «Outros encargos», n.º 1) «Subsídios a cofres ou organizações . . .», alínea b) «Subsídio destinado a cobrir a deficiência das receitas próprias do Instituto a que se refere a parte final do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35:394, de 24 de Dezembro de 1945»	250.000\$00	
---	-------------	--

Capítulo 8.º, artigo 397.º «Despesas com o abono de família aos funcionários»	100.000\$00	350.000\$00
---	-------------	-------------

11:858.000\$00

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumento de previsão de receita e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 2.º, artigo 23.º «Taxa de salvação nacional»	3:200.000\$00	
Capítulo 5.º, artigo 144.º «Casa da Moeda — Outros serviços»	2:840.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 193.º «Reembolso das dotações concedidas à Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha para aquisição de géneros e artigos de fardamento»	620.000\$00	6:660.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 1)	78.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 108.º, n.º 1)	750.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 108.º, n.º 7)	250.000\$00	
Capítulo 17.º, artigo 353.º, n.º 1)	300.000\$00	
Capítulo 17.º, artigo 353.º, n.º 2), alínea b)	250.000\$00	1:628.000\$00

Ministério do Interior

Capítulo 4.º, artigo 73.º, n.º 1)	500.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 77.º, n.º 1)	286.000\$00	786.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 6.º, artigo 140.º, n.º 1)	500.000\$00	
Capítulo 10.º, artigo 423.º	1:290.000\$00	1:790.000\$00

Ministério da Guerra

Capítulo 10.º, artigo 158.º, n.º 2)		100.000\$00
---	--	-------------

Ministério da Marinha

Capítulo 6.º, artigo 127.º, n.º 1), alínea b)	120.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 128.º, n.º 1), alínea a)	10.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 129.º, n.º 1)	300.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 129.º, n.º 2)	50.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 134.º, n.º 3), alínea a)	50.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 187.º, n.º 1)	14.000\$00	544.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 103.º, n.º 1)	100.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 265.º, n.º 1), alínea a)	250.000\$00	350.000\$00

11:858.000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Dezembro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 3 de Novembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 25.000\$ da verba da alínea b) para a alínea a) do n.º 4) do artigo 77.º, capítulo 6.º, do orçamento deste Ministério em execução.

S. Ex.ª o Ministro das Finanças dignou-se, em seu despacho de 8 do corrente e de conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:259, de 29 de Dezembro de 1948, conceder o seu acordo à referida transferência.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1949. — O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 22:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 25 de Novembro último de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mediante acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, dado por despacho de 5 do corrente mês, de conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:259, de 29 de Dezembro de 1948, foi autorizada a seguinte

transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Pecúarios

Estabelecimentos zootécnicos

Despesas com o pessoal:

Artigo 64.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo»

3.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1949. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.